



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Av. dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
Fone/Fax: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



LEI Nº 352

DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, 16 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios e participar financeiramente desses, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a firmar convênio e participar financeiramente desses, devendo programá-lo de acordo com a disponibilidade financeira do erário municipal, como a seguir discrimina:

- Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS-CE;
- União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
- Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE;
- Associação para o desenvolvimento dos municípios do Estado do Ceará- APDM
- Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS;
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- Sindicatos;
- Polícia Militar do Estado do Ceará;
- Polícia Civil do Estado do Ceará;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Av. dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
Fone/Fax: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



- Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;
- Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- Secretaria de Justiça do Estado do Ceará;
- Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ;
- Departamento Nacional de Obras Contra a Seca - DNOCS;
- Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;
- Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro;
- Banco do Brasil;
- Serviço Social da Indústria - SESI;
- Associação dos Agentes de Saúde;
- Caixa Econômica Federal;
- Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará;
- Outras Instituições Bancárias;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- Instituições de Ensino para Capacitação e Formação de Profissionais;
- Centro Social de Monte Grave;
- Associação dos Vice - Prefeitos do Estado do Ceará;
- Municípios do Estado do Ceará;
- Confederação Nacional dos Municípios – CNM;
- Federação das Associações do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE - FAMDIP.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar repasses financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – do município, sempre que se fizer necessário, para fazer frente às despesas daquela autarquia.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do vigente orçamento do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Av. dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

Fone/Fax: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Art. 4º - A presente lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, em
16 de Janeiro de 2017.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO

Prefeito Municipal